

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA  
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MACARIO EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.330.905/0001-90, localizada na Rua João Cursino, nº 753, CEP 55.012-190, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente terceiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Regula-se, através do presente aditivo, a realização de serviços médicos adicionais a serem prestados especificamente no mês de novembro de 2019, que compreendem a realização de 80 (oitenta) consultas adicionais na especialidade médica da **CONTRATADA**.
- 1.1.1 - Os serviços adicionais contratados neste aditivo não excluem os contratados originalmente, sendo assim, o total de consultadas a serem realizadas no mês compreendido neste adendo será de 230 (duzentos e trinta) consultas, sendo 150 (cento e cinquenta) originalmente contratadas e 80 (oitenta) adicionais, objeto do presente termo aditivo.
- 1.1.2 - Em decorrência dos serviços extras a serem prestados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 1.2 - O adendo estabelecido no item 1.1 deste Aditivo Contratual terá vigência apenas por um mês, especificamente no mês de novembro de 2019.
- 1.3 - Tendo em vista o fim da vigência contratual, prevista na Cláusula Sexta do Contrato, as partes resolvem renovar o contrato por igual período, a contar da data de assinatura do presente aditivo, passando a ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes

F.R.L.



Assessoria Jurídica



com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de novembro de 2019.

*Felipe Costa Leão Bit*

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE BELO JARDIM**

*Josei Kelly S. dos Reis*  
**MACARIO EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA**

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
Nome: *Dahiana Macedo Prazeres*  
CPF/MF: *062.988.274-63*

2. *[Signature]*  
Nome: *Alexandra Silvestre Amarel*  
CPF/MF: *074.060.714-69*

*[Signature]*  
**Vidon & Correia Advogados**

